



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação da empresa CLEBER NUNES DA SILVA PRODUÇÕES - CNPJ nº 27.021.525/0001-60, para um Espetáculo Infantil que irá ocorrer dentro da Programação da 18ª Oktoberfest de Maratá/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa Cleber Nunes da Silva Produções, inscrita no CNPJ sob o nº 27.021.525/0001-60, para a realização de um Espetáculo Infantil destinado às crianças do Município de Maratá/RS, a ser apresentado durante a programação da 18ª Oktoberfest de Maratá/RS. A aquisição se dará conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtde	Data	Início	Valor Total
01	Espectáculo Artístico Infantil	Hora	1h	12/10/2025	14h00min	R\$ 6.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará os serviços, se dará, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Conforme alterações posteriores, Decreto Federal 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite a partir de 01 de janeiro de 2025 é de R\$ 62.725,59.

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a realização de um show infantil com personagens da Disney justifica-se pela necessidade de contemplar a programação alusiva ao Dia das Crianças, oferecendo lazer, cultura e entretenimento às crianças do município de Maratá. O espetáculo proporcionará um momento de alegria e integração às famílias locais,



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fortalecendo o vínculo comunitário e valorizando a infância.

Além disso, o referido show integra a programação oficial da 18ª Oktoberfest de Maratá, evento de grande relevância cultural e turística para o município. A apresentação busca atrair também turistas, bem como crianças e famílias de outras cidades e localidades, ampliando o alcance da festividade e contribuindo para a divulgação e fortalecimento da Oktoberfest de Maratá como destino turístico regional. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir uma programação diversificada e de qualidade, promovendo tanto o bem-estar das crianças quanto a valorização cultural e turística do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto ora mencionado, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS

4.1: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento do serviço prestado.

4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5: Prestar os serviços na forma e prazos ajustados.

4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados.

4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.

4.10: A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

4.11: Realizar a apresentação musical na data, horário e local definidos no Termo de Referência e no presente Contrato, observando a pontualidade e a qualidade técnica exigida.

4.12: Garantir que a apresentação seja realizada de acordo com as normas de segurança e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.13: Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas de viagens, transportes e deslocamentos necessários até o local do Show, inclusive de alimentação de seus integrantes, músicos, técnicos e demais acompanhantes, durante estes deslocamentos. O presente contrato também não inclui alimentação ou bebida para os integrantes da Banda no dia da apresentação.

4.14: O CONTRATADO deverá estar obrigatoriamente no local do show com 01 (uma) hora de antecedência ao horário da apresentação.

4.15: O CONTRATADO se compromete a cumprir as disposições da Lei Federal do Artista 6533, decreto 82385, de 1978, bem como da Portaria 656, e a observar as normas de segurança estabelecidas pelas NR 10, NR 18 e NR 35.

4.16: O CONTRATADO se responsabiliza pelo pagamento de todas as taxas e impostos decorrentes da prestação dos serviços musicais, inclusive aqueles devidos em virtude da Lei Federal do Artista 6533, decreto 82385, de 1978, e da Portaria 656.

4.17: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

4.18: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato.

4.19: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes a execução deste contrato.

4.20: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4.21: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

4.22: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira.

4.23: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação.

4.24: A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado, caso for.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.25: A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, caso for.

4.26: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, se assim for.

4.27: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31/12/2025, a contar da emissão do mesmo.

DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. Em caso de extinção administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avalia a comparação de valores e observa-se a apresentação do menor valor cobrado para seleção do fornecedor a ser contratado.

Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes.

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar o objeto de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço e/ou material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o mesmo não ter sido de qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada deverá realizar a devida correção, substituição ou complementação do serviço, sem ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo estabelecido. Persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vigente e no contrato, incluindo advertência, multa ou até rescisão contratual, resguardando assim o interesse público e a boa execução do evento.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Paulo Isaías Joner que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma total, após a geração da ordem de compra, contemplando o objeto solicitado, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando a prestação do serviço, onde a secretaria atestará por meio digital, a assinatura de aceitação do objeto. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 10 dias corridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor, será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de DISPENSA, com o critério de seleção de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total para a contratação será de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto. O valor indicado deverá ser pago na seguinte conta bancária abaixo:

Banco Bradesco, agência 1925-9, conta 0004947-6.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

DOTAÇÃO: 648005 – Atividades Culturais, Recreativas e Artísticas.

Maratá, 02 de outubro de 2025.

Paulo Isaias Joner

Secretário Municipal de Educação e Cultura